



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
3º andar

PORTARIA Nº 376/2020

Dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito da 19ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná

O Meritíssimo Juiz Federal **ANDRÉ LUIS MEDEIROS JUNG** da 19ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o agravamento do surto da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus e que alcançou o status de pandemia e "Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional", segundo a Organização Mundial de Saúde

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração dos órgãos públicos no esforço de conter a propagação de infecção e transmissão local;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos jurisdicionados, magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, advogados, defensores públicos e representantes do Ministério Público Federal, bem como dos servidores de órgãos públicos conveniados que colaboram no desenvolvimento dos serviços jurisdicionais dessa unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação do serviço jurisdicional visando a causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO a Orientação 5072855 da Corregedoria Regional da 4ª Região, de 15/03/2020, no processo SEI 0000297-13.2020.4.04.8001.

RESOLVE:

I - Suspender, a partir do dia 19/03/2020, o atendimento ao público externo na modalidade presencial, passando o atendimento a ser realizado, **exclusivamente**, pelos seguintes canais:

1.1) e-mail: prctb19@jfpr.jus.br;

1.2) telefone: 41 3210-1721.

II - Autorizar o trabalho remoto (teletrabalho) para todos os servidores e estagiários lotados na unidade, observadas as disposições contidas nos processos SEI nºs. 0001085-21-2020.4.04.8003 e 0002095-08.2017.4.04.8003.

III - Esta Portaria entra em vigor em 19 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Medeiros Jung, JUIZ FEDERAL**, em 18/03/2020, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5077691** e o código CRC **27AB12BA**.

0001164-97.2020.4.04.8003

5077691v6